

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG  
Fone: (0XX35) 3449-6149/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 011/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010**


*Dispõe sobre o afastamento do país do Magnífico Reitor para capacitação e assuntos relacionados ao Convênio de Cooperação Internacional.*

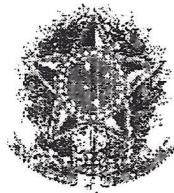
O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Rômulo Eduardo Bernardes da Silva, nomeado pela Portaria número 34, Publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Homologar** o ato “*ad referendum*”, autorizando o afastamento do país o Magnífico Reitor, Rômulo Eduardo Bernardes da Silva, para capacitação e assuntos relacionados ao Convênio de Cooperação Internacional entre o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), com sede em Vila Real, Portugal, com ônus para o IFSULDEMINAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2010

  
**Rômulo Eduardo Bernardes da Silva**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – Pouso Alegre-MG – CEP. 37.550.000

## **RESOLUÇÃO Nº 007/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008),

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, “AD REFERENDUM” do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, o Magnífico Reitor o servidor RÔMULO EDUARDO BERNARDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado neste Instituto, para capacitação e assuntos relacionados ao Convênio de Cooperação entre o Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Muzambinho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com ônus para este IF, no período de 04.01.2010 a 17.01.2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de dezembro de 2009.

  
Alexandre Fonseca D'Andrea  
Mat. SIAPE - 1105336  
Reitor Substituto

*Em 12/01/2010*

*Estim'*

**Convênio de Cooperação entre o Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Brasil e a  
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Portugal**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Brasil, CNPJ 10.648.539/0001-05, adiante designada por IFSULDEMINAS, com residência em Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Bairro Medicina, 37550-000 Pouso Alegre/MG e a Universidade de Trás-Os-Montes e Alto Douro, contribuinte número 501345361, adiante designada por UTAD com residência em Apartado 1013, 5001-801 Vila Real - Portugal, representados, respectivamente, pelo seu Magnífico Reitor, Professor Rômulo Eduardo Bernardes da Silva, brasileiro, RG M-2399070, e pelo seu Reitor, Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, Professor Catedrático, assinam o presente Convênio de cooperação nos domínios do ensino e da investigação e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1ª.**

As duas instituições comprometem-se a conjugar esforços com vista ao desenvolvimento de cooperação nos domínios do ensino e da investigação científica e técnica.

**2ª.**

A cooperação científica e técnica far-se-á através da realização conjunta e coordenada de projectos de ensino e investigação aos níveis de graduação, pós-graduação, podendo ainda alargar-se a outras acções integrando nomeadamente com outras Instituições a ser expressas em forma de Aditivo.

**3ª.**

**A realização de projectos previstos no presente Convênio visará, nomeadamente:**

- a) O intercâmbio de professores, investigadores e técnicos;**
- b) A permuta de estudantes;**
- c) A organização conjunta de seminários, congressos, cursos ou outro tipo de realizações;**

**4ª.**

**Os resultados obtidos ao abrigo do presente Convênio poderão ser publicados por ambas as partes.**

**5ª.**

**Para concretização das acções referidas nas cláusulas anteriores serão assinados termos aditivos nos quais se especificarão os fins e modalidades de realização.**

**6ª.**

**Caso a implementação das acções referidas requeiram apoio financeiro além das possibilidades das duas instituições, as mesmas apresentarão propostas, em conjunto ou separadamente, a organismos nacionais ou internacionais de financiamento.**

**7ª.**

**A gestão do presente Convênio será feita por uma Comissão Coordenadora Paritária, composta por um elemento de cada Instituição, nomeados pelas respectivas Direcções.**

**8ª.**

**À Comissão Coordenadora competirá promover as acções necessárias ao desenvolvimento do presente Convênio e coordenar todos os Projetos que se desenvolvam no âmbito do mesmo.**

9ª.

**O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado. As alterações ou revisões ao mesmo poderão efetuar, a todo o tempo por acordo das partes. Qualquer das partes poderá denunciar o Convênio, desde que comunique essa intervenção à outra parte com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo das ações que se encontrem em curso.**

**Vila Real, em 12 de Janeiro de 2010**

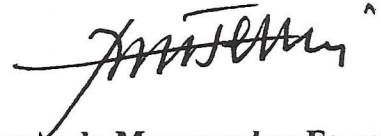
**O Reitor do IFSULDEMINAS**



**Rômulo Eduardo Bernardes da Silva**

**Magnífico Reitor**

**O Reitor da UTAD**



**Armando Mascarenhas Ferreira**

**Magnífico Reitor**



**CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE MUZAMBINHO, MG (BRASIL)  
E A UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (PORTUGAL)**

A **Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho, MG (Brasil)** CNPJ 73.933.178/0001-69, adiante designada por EAFMuz, e a **Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**, contribuinte número 501345361, adiante designada por UTAD, representados, respectivamente, pelo seu Diretor Geral, Professor Rômulo Eduardo Bernardes da Silva, brasileiro, RG M-2399070, e pelo seu Reitor, Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, assinam o presente Convénio de Cooperação nos domínios do ensino e da investigação e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1ª.**

As duas instituições comprometem-se a conjugar esforços com vista ao desenvolvimento de cooperação nos domínios do ensino e da investigação científica e técnica.

**2ª.**

A cooperação científica e técnica far-se-á através da realização conjunta e coordenada de projectos de ensino e investigação aos níveis de graduação, pós-graduação, podendo ainda alargar-se a outras acções.

**3ª.**

A realização de projectos previstos no presente Convénio visará, nomeadamente:

- a) O intercâmbio de professores, investigadores e técnicos;
- b) A permuta de estudantes;
- c) A organização conjunta de seminários, congressos, cursos ou outro tipo de realizações.



**4ª.**

Os resultados obtidos ao abrigo do presente Convénio poderão ser publicados por ambas as partes.

**5ª.**

Para concretização das acções referidas nas cláusulas anteriores serão assinados termos aditivos nos quais se especificarão os fins e modalidades de realização.

**6ª.**

Caso a implementação das acções referidas requeiram apoio financeiro além das possibilidades das duas Instituições, as mesmas apresentarão propostas, em conjunto ou separadamente, a organismos nacionais ou internacionais de financiamento.

**7ª.**

A gestão do presente Convénio será feita por uma Comissão Coordenadora Paritária, composta por um elemento de cada Instituição, nomeados pelas respectivas Direcções.

**8ª.**

À Comissão Coordenadora competirá promover as acções necessárias ao desenvolvimento do presente Convénio e coordenar todos os projectos que se desenvolvam no âmbito do mesmo.



9ª.

O presente Convénio vigorará por prazo indeterminado. As alterações ou revisões ao mesmo poderão efectuar-se, a todo o tempo por acordo das partes. Qualquer das partes poderá denunciar o Convénio, desde que comunique essa intenção à outra parte com a antecedência mínima de três meses e sem prejuízo das acções que se encontrem em curso.

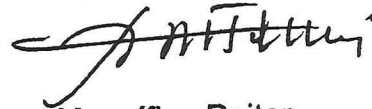
Vila Real, em 24 de Outubro de 2008

O Director Geral da Escola Agrotécnica  
Federal de Muzambinho



Director Geral  
Professor Rômulo Eduardo Bernardes da  
Silva

O Reitor da Universidade de Trás-os-  
Montes e Alto Douro



Magnífico Reitor  
Armando Mascarenhas Ferreira